



Número: **0613123-70.2024.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **STF1 - ocupado pela Ministra Presidente Cármen Lúcia**

Última distribuição : **01/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Objeto do processo: **Trata-se de Petição apresentada pelo REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) - Nacional na qual requer o deferimento da transferência dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), informa os critérios para distribuição dos recursos do FEFC para as eleições de 2024, declarando o atendimento aos requisitos legais para a fixação destes critérios e apresenta os dados bancários para realização da transferência.**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) - NACIONAL (REQUERENTE)	
	JULIA BARRA LONTHFRANC (ADVOGADO) BRUNA DE FREITAS DO AMARAL (ADVOGADO) RAPHAEL SODRE CITTADINO (ADVOGADO) PRISCILLA SODRE PEREIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
162092327	01/08/2024 16:25	Petição Inicial	Petição Inicial
162092328	01/08/2024 16:25	Petição FEFC REDE	Petição Inicial Anexa
162092330	01/08/2024 16:25	Doc. 1 Procuração	Procuração
162092331	01/08/2024 16:25	Doc. 2 - Ata - Resolução - Lista de Presença	Documento de Comprovação
162092332	01/08/2024 16:25	Doc. 3 - Prova de ampla divulgação - site Rede	Documento de Comprovação
162092333	01/08/2024 16:25	Certidão	Certidão
162094648	01/08/2024 18:26	Certidão	Certidão
162100799	02/08/2024 19:36	Petição	Petição
162100800	02/08/2024 19:36	Manifestação FEFC contas	Petição Inicial Anexa
162100801	02/08/2024 19:36	Doc.1 - Termo de Abertura de Contas BB - Contas 27.509-3, 27.507-7, 27.508-5	Documento de Comprovação
162104103	03/08/2024 13:36	Despacho	Despacho

162110434	06/08/2024 18:04	Certidão FEFC	Certidão
162110435	06/08/2024 18:05	Termo de remessa	Termo
162110000	06/08/2024 19:52	Informação	Informação
162172614	16/08/2024 12:38	Decisão	Decisão
162173518	16/08/2024 13:21	Intimação	Intimação
162173536	16/08/2024 13:40	Termo de remessa	Termo
162173485	16/08/2024 14:42	Ciência	Ciência
162184009	19/08/2024 18:18	Informação	Informação
162184010	19/08/2024 18:18	REDE	Documento de Comprovação
162202486	20/08/2024 19:59	Despacho de ofício	Despacho de ofício
162203882	21/08/2024 13:31	Termo de remessa	Termo

Petição anexa.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL**

REDE SUSTENTABILIDADE – REDE, Partido Político com sede situada no SDS - CONIC - Edifício Boulevard Center, Bloco A, Salas 107/109, Brasília/DF, CEP nº 70.391-900 inscrita no CNPJ sob o nº 17.981.188/0001-07, neste ato Representada por sua Porta-Voz Nacional **HELOÍSA HELENA LIMA DE MORAES**, brasileira, casada, RG nº 37777 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 364.503.164-20, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados infra-assinados, com fulcro na Resolução TSE nº 23.605/2019, expor e requerer o que se segue.

O Partido requerente, por meio de seu Diretório Nacional, deliberou sobre os critérios de distribuição do Fundo de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos no art. 6º da Resolução TSE nº 23.605/2019. A deliberação ocorreu por meio de reunião ordinária do Diretório Nacional no dia 16 de julho de 2024, de maneira híbrida, com parte nos membros nas dependências da sede do partido localizado no SDS CONIC - Edifício Boulevard Center, Bloco A, Salas 107/109, Brasília/DF, CEP nº 70.391-900 e a outra parte por meio da plataforma zoom por meio do link <<https://us06web.zoom.us/j/81210182881>>.

Conforme a lista de presença anexa à ata, verifica-se que os critérios para a distribuição foram aprovados pela unanimidade dos membros.

A Resolução dos Critérios de Distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, aprovada na referida reunião, determina a distribuição de no mínimo 30% (trinta por cento) para as candidatas mulheres. Dispõe também que o percentual destinado as candidaturas de pessoas pretas e pardas ocorrerá de

 SAUS, Quadra 01, Lote 01, Bloco M, Ed Libertas Salas 610/611 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70070-935

 +55 61 3223-9048

 contato@cittadino.adv.br

 www.cittadino.adv.br



forma proporcional, assim como determina o art. 6º, §1º, I e II da Resolução TSE nº 23.605/2019.

O requerente realizou a ampla divulgação, consoante os critérios fixados no art. 6º, §3º, II da Resolução TSE nº 23.605/2019. A notícia pode ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico: <<https://redesustentabilidade.org.br/rede-sustentabilidade-define-criterios-para-distribuicao-de-recursos-do-fundo-especial-de-financiamento-de-campanha-nas-eleicoes-de-2024/>>, disponível no site da REDE SUSTENTABILIDADE (Documento 4).

Oportunamente, o requerente informa os dados bancários da conta-corrente aberta, exclusivamente, em nome do Diretório Nacional do Partido Rede Sustentabilidade, para movimentação dos recursos do FEFC, com fulcro no art. 6º, §4º, III, da Resolução TSE nº 23.605/2019.

Banco: Banco do Brasil

CNPJ 17.981.188/0001-07

Titularidade: REDE SUSTENTABILIDADE

Agência: 3596-3

Conta: 27.449-6

Diante do exposto, a Rede Sustentabilidade requer:

- a) O recebimento e processamento da presente petição, para que sejam declarados cumpridos todos os requisitos legais para fixação dos critérios de distribuição do FEFC, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.605/2019;
- b) A transferência dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para a conta bancária: Banco do Brasil, agência 3596-3 conta corrente 27.449-6; CNPJ 17.981.188/0001-07 – REDE SUSTENTABILIDADE;
- c) A procedência do pedido e, caso necessário, a oportunidade para apresentar os documentos que forem necessários;

 SAUS, Quadra 01, Lote 01, Bloco M, Ed Libertas Salas 610/611 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70070-935

 +55 61 3223-9048

 contato@cittadino.adv.br

 www.cittadino.adv.br



d) Consumadas todas as exigências, requer-se o arquivamento dos autos.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 1º de agosto de 2024.

RAPHAEL SODRÉ CITTADINO

OAB nº 53.229-DF

PRISCILLA SODRÉ PEREIRA

OAB nº 53.809-DF

BRUNA DE FREITAS DO AMARAL

OAB nº 69.296-DF

LISTA DE ANEXOS

1. **Procuração**
2. **Ata com lista de presença e resolução anexas**
3. **Prova ampla divulgação**

 SAUS, Quadra 01, Lote 01, Bloco M, Ed Libertas Salas 610/611 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70070-935

 +55 61 3223-9048

 contato@cittadino.adv.br

 www.cittadino.adv.br



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: REDE SUSTENTABILIDADE – DIRETÓRIO NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 17.981.188/0001-07, com sede no Setor de Diversões Sul, Conic- Edifício Boulevard Center, Bloco A, salas 107/109, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.391-900, representada por sua Porta-voz Nacional, **HELOÍSA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO**, brasileira, casada, professora e enfermeira, RG nº 377773 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 364.503.164-20;

OUTORGADOS: RAPHAEL SODRÉ CITTADINO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 53.229; **PRISCILLA SODRÉ PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 53.809; **BRUNA DE FREITAS DO AMARAL**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 69.296; **JÚLIA BARRA LONTHFRANC**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 78.955, todos com endereço profissional no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco M, Edifício Libertas, salas 1310/1311, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.070-935, Telefone (61) 3223-9048.

PODERES: Pelo presente, a outorgante nomeia e constitui os outorgados seus advogados para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra* em qualquer órgão, entidade, juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até seu desfecho, inclusive interpondo os recursos e remédios legais competentes, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, renunciar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, suscitar conflito de competência ou exceção de parcialidade ou de incompetência, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, especialmente com o fim de ajuizar, perante o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), requerimento para informar os critérios de distribuição do Fundo Especial de financiamento de Campanha (FEFC) para as eleições de 2024.

Brasília, DF, 1º de agosto de 2024

HELOÍSA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO

CPF nº 364.503.164-20

SAUS, Quadra 01, Lote 01, Bloco M, Ed Libertas Salas 610/611 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70070-935

+55 61 3223-9048

contato@cittadino.adv.br

www.cittadino.adv.br

**ATA DO ELO (DIRETÓRIO) NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2024.**

Ao décimo sexto dia do mês de julho de 2024 (16/07/2024), em primeira chamada realizada às 19h00, sem quórum para abertura, e, em segunda chamada realizada às 19:30h, com a participação de 94 (noventa e quatro) membros, conforme listagem anexa (Anexo I), foi dado início à reunião do Elo (Diretório) Nacional da Rede Sustentabilidade, na sede do Partido, localizada no Setor de Diversões, Bloco A, Conic, Edifício Boulevard, Sala 107/109, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.391-900, na qual se reuniram de forma presencial os dirigentes nacionais da REDE: **Heloísa Helena Lima de Moraes Carvalho, Wesley Elderson Diógenes Nogueira, Gustavo De Biase Nunes da Rocha, André Vilson Costa da Silva, Paulo Roberto Chaves de Miranda, Cristiana Santos de Araújo Almeida, Laís Alves Garcia, Pedro Ivo de Souza Batista, Alice dos Santos Gabino e Janicelma Fernandes de Sousa Gualter** e, de forma on line, os demais participantes, por meio de videoconferência na plataforma Zoom link: <https://us06web.zoom.us/j/81210182881>. O Porta-voz Nacional, Wesley Diógenes, presidiu os trabalhos e para secretariar foi convidado o dirigente André Vilson Costa da Silva. Wesley Diógenes iniciou a reunião cumprimentando os presentes e informando que, de acordo com a convocatória, a reunião teria como ponto de pauta exclusivo: **1 - Definição das regras para a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e sua repartição para as candidaturas da Rede Sustentabilidade nas eleições de 2024.** Em seguida, o presidente dos trabalhos sugeriu suspender a reunião



por uma hora, enquanto a comissão de negociação formada pelos dirigentes nacionais Juliana Sá, Paulo Miranda, Tácius Fernandes e Wesley Diógenes pudessem construir uma proposta consensual para ser submetida à aprovação do colegiado. A sugestão de suspender a reunião por 1 (uma) hora foi acatada por todos e, ao término deste tempo, foi prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, por sugestão do dirigente Paulo Miranda para que fosse feito o ajuste final na Resolução que definirá as regras para a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e a proposta de sua repartição detalhada para as candidaturas da Rede Sustentabilidade, nas eleições de 2024. A reunião foi retomada às 21 horas. O Porta-Voz Nacional Wesley Diógenes fez, então, a leitura da Resolução nº 01/2024, do Diretório (Elo) Nacional da REDE SUSTENTABILIDADE (Anexo II), construída consensualmente, que estabelece critérios para distribuição e utilização dos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, destinados ao Partido REDE SUSTENTABILIDADE, para as Eleições de 2024, e que será enviada ao TSE - Tribunal Superior Eleitoral. O dirigente Paulo Miranda relatou o esforço que foi feito para se chegar a um acordo na elaboração da Resolução e na repartição dos recursos do FEFC para as candidaturas da REDE, nas eleições de 2024. Em seguida, o presidente dos trabalhos passou a palavra à dirigente Juliana Sá que apresentou uma proposta, também construída consensualmente, de repartição detalhada dos valores do FEFC que serão repassados aos estados, aos municípios e/ou diretamente às candidaturas da REDE, conforme tabela anexa (Anexo III). Após a leitura da Resolução nº 01/2024 e da proposta de repartição detalhada apresentada, o presidente dos trabalhos abriu a palavra aos presentes. Como não houve inscrições para o debate,



a Resolução e a proposta de repartição foram submetidas à votação, sendo, então, a Resolução nº 01/2024, bem como a proposta de repartição detalhada dos recursos do FEFC, aprovadas pela unanimidade dos membros do Elo (Diretório) Nacional da REDE Sustentabilidade. Concluídos o debate e as votações sobre a pauta, e nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião e eu, André Vilson Costa da Silva, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Porta Voz Nacional da REDE, Wesley Elderson Diógenes Nogueira, bem como acompanhada dos documentos pertinentes, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 16 de julho de 2024.

WESLEY ELDERSON
DIOGENES

NOGUEIRA:03690707390

Assinado de forma digital por
WESLEY ELDERSON DIOGENES
NOGUEIRA:03690707390

Dados: 2024.08.01 10:36:47
-03'00'

WESLEY ELDERSON DIÓGENES NOGUEIRA
COORDENADOR GERAL/PORTA VOZ NACIONAL

ANDRÉ VILSON COSTA DA SILVA
COORDENADOR EXECUTIVO NACIONAL



ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO ELO NACIONAL

ES	ADENILZA MESQUITA VIEIRA	Suplente Elo Nacional
PE	ALICE DOS SANTOS GABINO	Coord. Ativismo e Mov. Sociais
MG	ALIDA MARIA DE JESUS COSTA	Suplente Elo Nacional
MG	ANA PAULA SIQUEIRA	Vogal da Executiva Nacional
RJ	ANDERSON LUIS GOMES DOS SANTOS JUNIOR	Suplente Elo Nacional
RS	ANDRÉ VILSON COSTA DA SILVA	Coord. Executivo
PB	ANIELY MIRTES SOARES ALVES	Elo Nacional
CE	ANTÔNIA GUEDES CABRAL AGUIAR ROCHA	Elo Nacional
RJ	ANTÔNIA OZÓRIO DA SILVA	Elo Nacional
PE	ARTHUR BORBA E SILVA	Elo Nacional
MT	BIANCA NARDES PAUSE	Suplente Elo Nacional
MA	BRENO COSTA RIBEIRO	Elo Nacional
PE	BRÍGIDA ANDREA BARROS DA SILVA	Suplente Elo Nacional
MA	BRUNA PAOLA CASTRO LIMA	Vogal da Executiva Nacional
SP	CAIO DE CAMARGO MAIA	Suplente Elo Nacional
MG	CARLOS EDUARDO BRAGA MENEZES	Elo Nacional
ES	CHAYANE DALTIO FIGUEIREDO	Coord. Relações Internacionais



PE	CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA	Elo Nacional
ES	CRISLAYNE ZEFERINO PEREIRA	Elo Nacional
PE	DANIEL BRANDT GALVÃO	Elo Nacional
TO	DEUSIVETE SOUSA DOS SANTOS	Suplente Elo Nacional
PE	EDILSON DIAS SANTANA	Elo Nacional
AM	EFRAIM MENEZES DE LIMA COSTA	Elo Nacional
SP	ELK FERNANDA DIAS	Suplente Elo Nacional
PA	ELSON LOURINHO DA CONCEIÇÃO	Elo Nacional
AP	EMÍLIO FAÇANHA MACEDO	Vogal da Executiva Nacional
MG	ERICA OLIMPIO DA COSTA	Elo Nacional
MT	ERON NUNES CABRAL	Vogal da Executiva Nacional
RJ	FABIO FRANCISCO DOS SANTOS	Elo Nacional
TO	FABIO PAULINO RIBEIRO	Vogal da Executiva Nacional
AC	FABIO VAZ DE LIMA	Coord. AIPP
BA	FELIPE GRIMALDI REQUIÃO SILVA	Vogal da Executiva Nacional
SP	FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	Elo Nacional
RJ	FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA	Suplente Elo Nacional
PA	FRANCISCO ANTONIO CAVALCANTE FILHO	Vogal da Executiva Nacional
MG	FREDERICO JOSÉ DE ARAUJO	Elo Nacional
PB	GERSON BATISTA DE VASCONCELOS	Vogal da Executiva Nacional
RJ	GEORGE ANDRE DA SILVA	Elo Nacional



SALVADOR

SP	GIOVANNI VILLIUS RIGHETTO MOCKUS	Coord. Organização
SE	GRACCIELLE CARDOZO DOS SANTOS	Suplente Elo Nacional
MG	HELBER AUGUSTO REIS BORGES	Elo Nacional
BA	IARACI DOS SANTOS DIAS	Coord. Executivo
PI	ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA	Elo Nacional
SP	ISABELA RODAS MESSIAS	Suplente Elo Nacional
RJ	IZABELA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO	Vogal da Executiva Nacional
AP	JANAÍNA DE CARVALHO COSTA	Vogal da Executiva Nacional
MG	JEAN CASSIMIRO DE AQUINO	Elo Nacional
MG	JEANINE SORAIA BETHONICO VASCONCELOS	Elo Nacional
RN	JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO	Vogal da Executiva Nacional
ES	JOELMA DE SOUZA MORAES LUIZ	Elo Nacional
PR	JORGE LUIS BERNARDI	Elo Nacional
CE	JOSÉ CLAUDIO BARBOSA GONÇALVES	Elo Nacional
SP	JOSÉ GUSTAVO FÁVARO BARBOSA	Elo Nacional
BA	JOSÉ ITAMÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA	Elo Nacional
PE	JOSÉ ROBERTO AMORIM LEANDRO	Vogal da Executiva Nacional
MG	JOSÉ WILSON RICARDO	Elo Nacional



DF	JULIANA PEREIRA DE SÁ	Coord. Financeira
BA	JULIO CESAR SÁ DA ROCHA	Coord. Formação Política
PE	KATHARYNE RAYLLE BEZERRA DA SILVA	Suplente Elo Nacional
PE	KAUÊ ENDRIGO CORTINOVI PINTO	Vogal da Executiva Nacional
ES	LAÍS ALVES GARCIA	Vogal da Executiva Nacional
BA	LUANDA OLIVEIRA RODRIGUES	Elo Nacional
SP	LUCAS COELHO BRANDÃO	Elo Nacional
SC	LUIZ MARCELO CAMARGO	Coord. Ativismo e Mov. Sociais
PA	MAIAL PAIAKAN KAIAPÓ	Elo Nacional
SP	MARCO ANTÔNIO MILLS MARTINS	Vogal da Executiva Nacional
MG	MARCO ANTÔNIO RIOS	Suplente Elo Nacional
BA	MARCOS ANTÔNIO COSTA LEMOS	Suplente Elo Nacional
PA	MARIA DO CARMO DA SILVA AMÉRICO	Elo Nacional
PB	MARIA EVANGELISTA DANTAS	Elo Nacional
SP	MARINA MEDEIROS HELOU	Vogal da Executiva Nacional
AP	MARY CELIA VAZ CRUZ	Elo Nacional
PB	MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA	Vogal da Executiva Nacional
MG	PABLO FIGUEIREDO DE SOUSA	Coord. Relações Internacionais



MG	PAULO ROBERTO LAMAC JUNIOR	Coord. Comunicação
SP	PEDRO PAULO SARAIVA MORAES ABREU	Elo Nacional
SP	RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO	Elo Nacional
AM	RODRIGO DE SIQUEIRA CAVALCANTI JÚNIOR	Elo Nacional
PB	RONALDO LUIZ DA SILVA	Elo Nacional
PE	SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO	Suplente Elo Nacional
PR	SERGIO MARANGONI ALVES	Elo Nacional
MA	SIDNEY PEREIRA NUNES	Elo Nacional
DF	SILVIA TEREZINHA CRUZ DE FARIA RAINHO	Elo Nacional
AM	TÁCIUS FERNANDES DA SILVA	Vogal da Executiva Nacional
RJ	TEREZA CORREA DA SILVA	Elo Nacional
RS	TEREZINHA CASTRO ARNOUD	Elo Nacional
RS	THAÍS DOS SANTOS COSTA	Elo Nacional
MG	TXAI SILVA COSTA	Elo Nacional
AM	VANDERLECIA ORTEGA DOS SANTOS	Elo Nacional
AP	VICTOR ANDRÉ DE FREITAS AMORAS	Elo Nacional
ES	VITOR ROSA DE OLIVEIRA	Elo Nacional
MG	WELLERSON CHARLES DA SILVA PEREIRA	Elo Nacional
SE	WERDEN TAVARES PINHEIRO	Elo Nacional



RS

WILSON JUNIOR CAETANO DE
ARAÚJO

Suplente Elo Nacional





Reunião do Elo Nacional - 16/07/2024

[illegible]

Resolução nº 01, de 2024 do Diretório (Elo) Nacional da REDE SUSTENTABILIDADE.

Estabelece critérios para distribuição e utilização dos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, destinados ao Partido REDE SUSTENTABILIDADE, para as Eleições de 2024.

Considerando que para acesso ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha os partidos precisam estabelecer os critérios de distribuição, visando manter a representatividade e transparência com vistas ainda a alicerçar o equilíbrio financeiro, entre os candidatos e candidatas.

Considerando que a presente Resolução deverá estabelecer critérios de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, de acordo com os dispositivos legais preconizados, notadamente em relação às candidaturas femininas e de pessoas negras;

A Comissão Executiva Nacional da Rede Sustentabilidade estabelece as seguintes diretrizes e normas para a distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC para as Eleições Municipais 2024, nos termos do Art. 16 - Cº §§ 2º, 3º 7º da Lei nº 9.504/97 com as alterações promovidas pela Lei 13.487/17 c/c art. 6º da Resolução 23.605/19 e suas alterações definidas pela Resolução TSE nº 23.664/202:

Art. 1º- O valor do Fundo Especial de Financiamento de Campanha será repassado diretamente pelo Diretório Nacional aos órgãos partidários ou às candidaturas majoritárias e/ou proporcionais, obedecendo os seguintes critérios:

I - No mínimo 98,0% (noventa e oito por cento) dos recursos do FEFC serão destinados, direta ou indiretamente, para as candidaturas majoritárias e/ou proporcionais.

II- Será destinado à Direção Nacional do Partido o percentual máximo de 2,0% (dois por cento) para a administração de despesas comuns nas eleições de 2024.

§1º Do total dos recursos do FEFC, no mínimo, 30% serão destinados para candidaturas femininas, sejam elas proporcionais ou majoritárias, considerando os percentuais de candidaturas femininas obtidos pela razão dessas candidaturas em



relação ao total de candidaturas do partido, em âmbito nacional, conforme previsto no artigo 6 da Resolução 23.607/19.

§2º Serão também observados, no repasse total dos recursos do FEFC, a destinação de forma proporcional às campanhas de candidaturas pretas e pardas lançadas pelo partido, considerando os percentuais de candidaturas de pessoas negras obtidos pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional, na forma prevista no artigo 6º da Resolução 23.607/19.

§3º O Diretório (Elo) Nacional da Rede Sustentabilidade fará resolução interna para estabelecer valores totais que cada direção Estadual, Regional ou municipal e/ou candidaturas majoritárias e proporcionais receberá.

Art. 2º - Observadas os percentuais previstos no artigo anterior, os critérios de distribuição serão baseados:

I- Nas projeções de desempenho de efetiva construção, compromisso e organização partidária, compreendidas no período de 2020 até 2024, das instâncias da REDE, dos mandatários e dos candidatos e candidatas;

II - Viabilidade das nominatas para cargos majoritários ou proporcionais, organizadas em comum acordo com a Direção Nacional;

III- Densidade eleitoral da localidade e/ou influência regional das candidaturas estratégicas apresentadas;

Parágrafo único: É recomendável que as Direções Partidárias observem critérios de distribuição de suas respectivas cotas no sentido de estimular candidatos(as) indígenas, de populações tradicionais, negros, pardos, jovens, LGBTQIA+ bem como de pessoas com deficiência, visando assegurar a expressão de identidade social e representação.

Art. 3º - Definidos os valores que cada candidatura majoritária ou proporcional receberá, a primeira parcela será paga após a realização das convenções eleitorais, podendo casos excepcionais serem decididos pela Direção Nacional. O valor restante será efetivado durante o processo eleitoral, cabendo à Direção Nacional decidir por eventuais ajustes nos valores restantes a serem repassados, conforme o monitoramento dos resultados e prestação de contas.

Parágrafo único - Caso considere necessário, a Direção Nacional do Partido poderá repassar os recursos do FEFC diretamente às contas bancárias específicas dos candidatos ou candidatas, abertas para essa finalidade, além dos valores destinados às Direções Estaduais e/ou Municipais.

Art. 4º - Para acesso aos recursos do FEFC, o candidato ou candidata deverá, necessariamente, fazer requerimento por escrito à direção partidária.



Art. 5º - Deverá o candidato, candidata, ou Presidente e Tesoureiro do órgão partidário assinar termo de compromisso onde atestara o recebimento do recurso do FEFC, bem como a sua inteira responsabilidade pela correta aplicação do mesmo na campanha eleitoral, tendo, também, o dever de prestar contas eleitorais, na forma do Art.16 – C, §11 da Lei n. 9.504/1997, isentando o Diretório Nacional da REDE SUSTENTABILIDADE de qualquer responsabilidade pela má gestão e aplicação dos recursos do FEFC quanto aos gastos na campanha eleitoral fora dos ditames previstos na legislação eleitoral em vigor.

Art. 6º - Os recursos provenientes do FEFC, transferidos pelo Diretório Nacional aos(às) candidatos(as) ou às direções estaduais, que não forem utilizados nas campanhas eleitorais deverão ser devolvidos integralmente ao Tesouro Nacional, através de GRU, no momento da apresentação da respectiva prestação de contas na forma do Art. 11 da Resolução n. 23.605/2019 e Art. 16 – C, § 11 da Lei 9.504/1997.

Art. 7º - Para cumprimento ao disposto no Art.6º, § 4º III da Resolução do TSE 23.605/2019, o Diretório Nacional da REDE SUSTENTABILIDADE, procedeu a abertura de conta bancária específica para movimentação dos Recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) no Banco do Brasil (001) Agência: 3596-3 Conta Corrente: 27.449-6.

Art.8º - Os casos omissos nesta resolução serão definidos pela Comissão Executiva Nacional ou pelo Diretório (Elo) Nacional da REDE.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 16 de julho de 2024.

DIRETÓRIO (ELO) NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

administrativo@redesustentabilidade.org.br

Assinado
HELOÍSA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO

D4Sign

HELOÍSA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO

1º COORDENAÇÃO GERAL/PORTA-VOZ NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

engenheirowesleydiogenes@gmail.com

Assinado

D4Sign

WESLEY ELDERSON DIÓGENES NOGUEIRA

2º COORDENAÇÃO GERAL/PORTA-VOZ NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

D4Sign c777c2d1-c807-4850-b32a-8402638cbadf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:39:46
Número do documento: 24080116225529900000159500881
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080116225529900000159500881>
Assinado eletronicamente por: PRISCILLA SODRE PEREIRA - 01/08/2024 16:22:55



julianapsa78@gmail.com

Assinado
Juliana Pereira de Sá
D4Sign

JULIANA PEREIRA DE SÁ
1º COORDENAÇÃO FINANCEIRA /TESOUREIRO DA REDE SUSTENTABILIDADE

paulorobertocm@gmail.com

Assinado
Paulo Roberto Chaves de Miranda
D4Sign

PAULO ROBERTO CHAVES DE MIRANDA
2º COORDENAÇÃO FINANCEIRA /TESOUREIRO DA REDE SUSTENTABILIDADE

andrezaao.redesustentabilidades@gmail.com

Assinado
André Vilson Costa da Silva
D4Sign

ANDRÉ VILSON COSTA DA SILVA
1º COORDENAÇÃO EXECUTIVA/SECRETÁRIO GERAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

iaracidas2006@gmail.com

Assinado
Iaraci dos Santos Dias
D4Sign

IARACI DOS SANTOS DIAS
2º COORDENAÇÃO EXECUTIVA/SECRETÁRIO GERAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

giovanni@mockus.com.br

Assinado
Giovanni Mockus
D4Sign

GIOVANNI VILLIUS RIGHETTO MOCKUS
1º COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA REDE SUSTENTABILIDADE

joeniacc@yahoo.com.br

Assinado
Joênia Batista de Carvalho
D4Sign

JOÊNIA BATISTA DE CARVALHO
2º COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA REDE SUSTENTABILIDADE

paulolamac@gmail.com

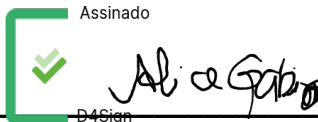
Assinado
Paulo Roberto Lamac Junior
D4Sign

PAULO ROBERTO LAMAC JUNIOR
1º COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS DA REDE SUSTENTABILIDADE



ÁDILA ROCHA LOPES
2º COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS DA REDE SUSTENTABILIDADE

alicegabino@gmail.com

Assinado

D4Sign

ALICE DOS SANTOS GABINO
1º COORDENAÇÃO DE MOVIMENTOS SOCIAIS DA REDE SUSTENTABILIDADE

luizmarcelocamargo.sc@gmail.com

Assinado

D4Sign

LUIZ MARCELO CAMARGO
2º COORDENAÇÃO DE MOVIMENTOS SOCIAIS DA REDE SUSTENTABILIDADE

juliorochaufba@gmail.com

Assinado

D4Sign

JÚLIO CESAR DE SÁ DA ROCHA
1º COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO POLÍTICA DA REDE SUSTENTABILIDADE

crissara123@hotmail.com

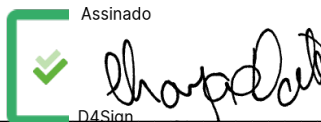
Assinado

D4Sign

CRISTIANA SANTOS DE ARAÚJO ALMEIDA
2º COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO POLÍTICA DA REDE SUSTENTABILIDADE

PABLO FIGUEIREDO DE SOUSA
1º COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA REDE SUSTENTABILIDADE

chayanedf@gmail.com

Assinado

D4Sign

CHAYANE DALTIO FIGUEIREDO
2º COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA REDE SUSTENTABILIDADE

D4Sign c777c2d1-c807-4850-b32a-8402638cbadf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:39:46
Número do documento: 24080116225529900000159500881
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080116225529900000159500881>
Assinado eletronicamente por: PRISCILLA SODRE PEREIRA - 01/08/2024 16:22:55



FÁBIO VAZ DE LIMA
1º COORDENAÇÃO DE AÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DA REDE SUSTENTABILIDADE

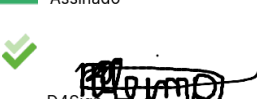
janicelmafernandes@gmail.com

Assinado

D4Sign

JANICELMA FERNANDES DE SOUSA GUALTER
2º COORDENAÇÃO DE AÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DA REDE SUSTENTABILIDADE

brunapaola.cl@gmail.com

Assinado

D4Sign

BRUNA PAOLA CASTRO LIMA
1º COORDENAÇÃO DE JUVENTUDE

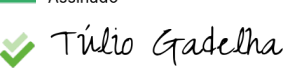
emanuelantunes133@gmail.com

Assinado

D4Sign

EMANUEL ANTUNES DA SILVA HOLANDA
2º COORDENAÇÃO DE JUVENTUDE

tuliogadelha@gmail.com

Assinado

D4Sign

TÚLIO GADELHA SALES DE MELO
LÍDER NA CÂMARA DA REDE SUSTENTABILIDADE

ANA PAULA SIQUEIRA
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

emiliofacanha@gmail.com

Assinado

D4Sign

EMÍLIO FAÇANHA MACEDO
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

D4Sign c777c2d1-c807-4850-b32a-8402638cbadf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:39:46
Número do documento: 24080116225529900000159500881
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080116225529900000159500881>
Assinado eletronicamente por: PRISCILLA SODRE PEREIRA - 01/08/2024 16:22:55



Assinado



ERON NUNES CABRAL

D4Sign

ERON NUNES CABRAL

VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

fabioribeiroto@gmail.com

Assinado



FABIO PAULINO RIBEIRO

D4Sign

FABIO PAULINO RIBEIRO

VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

babucamusica@gmail.com

Assinado



FELIPE GRIMALDI REQUIAO SILVA

D4Sign

FELIPE GRIMALDI REQUIAO SILVA

VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

chico@agenciavanguardia.com

Assinado



FRANCISCO ANTONIO CAVALCANTE FILHO

D4Sign

FRANCISCO ANTONIO CAVALCANTE FILHO

VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

gerson.batista.vasconcelos@gmail.com

Assinado



GERSON BATISTA DE VASCONCELOS

D4Sign

GERSON BATISTA DE VASCONCELOS

VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

gustavodebiase@gmail.com

Assinado



GUSTAVO DE BIASE NUNES DA ROCHA

D4Sign

GUSTAVO DE BIASE NUNES DA ROCHA

VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

IZABELLA VICENTE DE CARVALHO CAMARGO

VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

carvalhojanaina26@gmail.com

Assinado



JANAÍNA DE CARVALHO COSTA

D4Sign

JANAÍNA DE CARVALHO COSTA

VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

D4Sign c777c2d1-c807-4850-b32a-8402638cbadf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:39:46
Número do documento: 24080116225529900000159500881
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080116225529900000159500881>
Assinado eletronicamente por: PRISCILLA SODRE PEREIRA - 01/08/2024 16:22:55



jroberto.leandro@gmail.com

Assinado
D4Sign

JOSÉ ROBERTO AMORIM LEANDRO
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

joaogentill@icloud.com

Assinado
D4Sign

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

kauerd@gmail.com

Assinado
D4Sign

KAUÊ ENDRIGO CORTINOVI PINTO
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

2garcialais@gmail.com

Assinado
D4Sign

LAÍS ALVES GARCIA
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

MARCO ANTONIO MILLS MARTINS
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

MARIA OSMARINA MARINA DA SILVA VAZ DE LIMA
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

MARINA MEDEIROS HELOU
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

D4Sign c777c2d1-c807-4850-b32a-8402638cbadf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:39:46
Número do documento: 24080116225529900000159500881
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080116225529900000159500881>
Assinado eletronicamente por: PRISCILLA SODRE PEREIRA - 01/08/2024 16:22:55



MÁRCIO ANDRÉ ALVES DO PRADO
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

batista.pedroivo@gmail.com

Assinado
Pedro Ivo de Souza Batista
D4Sign

PEDRO IVO DE SOUZA BATISTA
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

THAÍS DOS SANTOS COSTA
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

txaiscosta@gmail.com

Assinado
DELSA APARECIDA DA SILVA COSTA
D4Sign

TXAI SILVA COSTA
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

TÁCIUS FERNANDES DA SILVA
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

werden@gmail.com

Assinado
Werden
D4Sign

WERDEN TAVARES PINHEIRO
VOGAL DA EXECUTIVA NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

D4Sign c777c2d1-c807-4850-b32a-8402638cbadf - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:39:46
Número do documento: 24080116225529900000159500881
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080116225529900000159500881>
Assinado eletronicamente por: PRISCILLA SODRE PEREIRA - 01/08/2024 16:22:55



Resolução Nº 01 DE 2024 - FEFC 2024 pdf
Código do documento c777c2d1-c807-4850-b32a-8402638cbadf

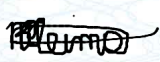
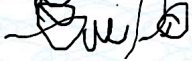
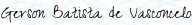


Assinaturas

	Heloisa Helena Lima de Moraes Carvalho administrativo@redesustentabilidade.org.br Assinou	
	Wesley Elderson Diógenes Nogueira engenheirowesleydiogenes@gmail.com Assinou	
	André Vilson Costa da Silva andreza0.redesustentabilidades@gmail.com Assinou	
	Iaraci dos santos dias iaracidias2006@gmail.com Assinou	
	Juliana Pereira de Sá julianapsa78@gmail.com Assinou	
	Paulo Roberto Chaves de Miranda paulorobertocm@gmail.com Assinou	
	Giovanni Villius Righetto Mockus giovanni@mockus.com.br Assinou	
	Joenia Batista de Carvalho joeniacyahoo.com.br Assinou	
	adila.lb12@gmail.com Assinar	
	Paulo Roberto Lamac Junio paulolamac@gmail.com Assinou	
	Alice dos Santos Gabino alicegabino@gmail.com Assinou	
	Luiz Marcelo Camargo luizmarcelocamargo.sc@gmail.com Assinou	

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília Registrado sob o Nº. 180914, anotado a margem do registro Nº. 9804, no Livro. 49, letra. P, em 31/07/2024
Selo Digital - TJDFT 120240210054370NHLGJ MP2-200/01, e art. 11 da Lei 11.419/06
Para consultar o Selo acesse: www.tjdft.jus.br (Assinado Digitalmente por: DIOGENES ADRIANO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO)



	Julio Cesar de Sá Da Rocha juliorochaufba@gmail.com Assinou	
	Cristiana Santos de Araújo Almeida crissara123@hotmail.com Assinou	
	pablofigueiredo@gmail.com Assinar	
	Chayane Daltio Figueiredo chayanedf@gmail.com Assinou	
	fabiova.fv@gmail.com Assinar	
	Janicelma Fernandes de Sousa Gualter janicelmafernandes@gmail.com Assinou	
	anapsiqueira02@gmail.com Assinar	
	Bruna Paola Castro Lima brunapaola.cl@gmail.com Assinou	
	Emílio Façanha Macedo emiliofacanha@gmail.com Assinou	
	ERON NUNES CABRAL eroncabral27@hotmail.com Assinou	
	FABIO PAULINO RIBEIRO fabioribeiroto@gmail.com Assinou	
	Francisco Antônio Cavalcante Filho chico@agenciavanguarda.com Assinou	
	Felipe Grimaldi Requião Silva babucamusica@gmail.com Assinou	
	Gerson Batista de Vasconcelos gerson.batista.vasconcelos@gmail.com Assinou	
	GUSTAVO DE BIASE NUNES DA ROCHA gustavodebiase@gmail.com Assinou	
	vicentizabella@gmail.com Assinar	



- JANAINA DE CARVALHO COSTA
carvalhojanaina26@gmail.com
Assinou
- João Gentil de Sousa Neto
joaogentill@icloud.com
Assinou
- José Roberto Amorim Leandro
jroberto.leandro@gmail.com
Assinou
- Kauê endrigo cortinovi pinto
kauerd@gmail.com
Assinou
- Lais Alves Garcia
2garcialais@gmail.com
Assinou
- thaiscosta7@gmail.com
Assinar
- Márcio André Alves do Prado
marcioaap@gmail.com
Assinou
- marcomartinssp@gmail.com
Assinar
- Emanuel Antunes da Silva Holanda
emanuelantunes133@gmail.com
Assinou
- mmhelou@gmail.com
Assinar
- escritoriomarinasilva@gmail.com
Assinar
- eusouchio@gmail.com
Assinar
- Pedro Ivo de Souza Batista
batista.pedroivo@gmail.com
Assinou
- Werden Tavares Pinheiro
werden@gmail.com
Assinou
- tacius_f@hotmail.com
Assinar
- DELSA APARECIDA DA SILVA COSTA
txaiscosta@gmail.com
Assinou

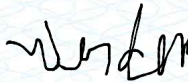






Emanuel Antunes da Silva Holanda

Pedro Ivo de Souza Batista



DELSA APARECIDA DA SILVA COSTA





Túlio Gadêlha Sales de Melo
tuliogadilha@gmail.com
Assinou

Túlio Gadêlha

Eventos do documento

17 Jul 2024, 14:19:46

Documento c777c2d1-c807-4850-b32a-8402638cbadf **criado** por EDER VIEIRA FERREIRA (31910b2c-86a8-479d-98eb-dd921618bd6f). Email: financeiro@redesustentabilidade.org.br. - DATE_ATOM: 2024-07-17T14:19:46-03:00

17 Jul 2024, 14:52:08

Assinaturas **iniciadas** por EDER VIEIRA FERREIRA (31910b2c-86a8-479d-98eb-dd921618bd6f). Email: financeiro@redesustentabilidade.org.br. - DATE_ATOM: 2024-07-17T14:52:08-03:00

17 Jul 2024, 14:54:14

WESLEY ELDERSON DIÓGENES NOGUEIRA **Assinou** - Email: engenheirowesleydiogenes@gmail.com - IP: 177.174.214.96 (177-174-214-96.user.vivozap.com.br porta: 2900) - [Geolocalização: -15.790573283042907 -47.88278476929572](#) - Documento de identificação informado: 036.907.073-90 - DATE_ATOM: 2024-07-17T14:54:14-03:00

17 Jul 2024, 14:55:53

CRISTIANA SANTOS DE ARAÚJO ALMEIDA **Assinou** - Email: crissara123@hotmail.com - IP: 189.40.79.32 (32.79.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 48956) - Documento de identificação informado: 034.128.054-24 - DATE_ATOM: 2024-07-17T14:55:53-03:00

17 Jul 2024, 14:56:03

JANAINA DE CARVALHO COSTA **Assinou** - Email: carvalhojanaina26@gmail.com - IP: 138.0.237.140 (138.0.237.140 porta: 15724) - [Geolocalização: -0.0294912 -51.1803392](#) - Documento de identificação informado: 683.865.832-15 - DATE_ATOM: 2024-07-17T14:56:03-03:00

17 Jul 2024, 15:01:30

PAULO ROBERTO CHAVES DE MIRANDA **Assinou** - Email: paulorobertocm@gmail.com - IP: 177.174.215.15 (177-174-215-15.user.vivozap.com.br porta: 42088) - Documento de identificação informado: 042.199.157-70 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:01:30-03:00

17 Jul 2024, 15:02:59

GUSTAVO DE BIASE NUNES DA ROCHA **Assinou** - Email: gustavodebiase@gmail.com - IP: 201.54.48.183 (201.54.48.183 porta: 5792) - Documento de identificação informado: 117.815.977-90 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:02:59-03:00

17 Jul 2024, 15:04:14

CHAYANE DALTIO FIGUEIREDO **Assinou** - Email: chayanedf@gmail.com - IP: 191.57.22.115 (191.57.22.115 porta: 20330) - [Geolocalização: -20.3597753 -40.2990839](#) - Documento de identificação informado: 120.534.787-99 -

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília Registrado sob o Nº. 180914, anotado a margem do registro Nº. 9804, no Livro. 49, letra. P, em 31/07/2024
Selo Digital: TJDFT2024021005437ONHLGJMP2.200/01, e art. 11 da Lei 11.419/06
Para consultar o Selo acesse: www.tjdft.jus.br (Assinado Digitalmente por: DIÓGENES ADRIANO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO)



DATE_ATOM: 2024-07-17T15:04:14-03:00

17 Jul 2024, 15:05:53

MÁRCIO ANDRÉ ALVES DO PRADO **Assinou** - Email: marcioaap@gmail.com - IP: 191.249.100.235
(191.249.100.235.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 31484) - [Geolocalização: -15.8296238 -48.0325861](#) - Documento de identificação informado: 701.858.321-72 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:05:53-03:00

17 Jul 2024, 15:06:53

ANDRÉ VILSON COSTA DA SILVA **Assinou** - Email: andrezao.redesustentabilidades@gmail.com - IP: 177.73.70.178
(177.73.70.178 porta: 64134) - Documento de identificação informado: 694.972.900-63 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:06:53-03:00

17 Jul 2024, 15:07:06

LUIZ MARCELO CAMARGO **Assinou** - Email: luizmarcelocamargo.sc@gmail.com - IP: 131.72.144.37
(37.144.72.131.redel.com.br porta: 40900) - [Geolocalização: -26.9824063 -48.6498756](#) - Documento de identificação informado: 055.084.223-31 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:07:06-03:00

17 Jul 2024, 15:21:26

HELOISA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO **Assinou** - Email: administrativo@redesustentabilidade.org.br - IP: 45.224.196.81 (45-224-196-81.allrede.tec.br porta: 32340) - [Geolocalização: -15.64672 -47.8019584](#) - Documento de identificação informado: 364.503.164-20 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:21:26-03:00

17 Jul 2024, 15:24:04

ALICE DOS SANTOS GABINO **Assinou** - Email: alicegabino@gmail.com - IP: 186.195.42.1 (captive.r2telecom.com.br porta: 29746) - [Geolocalização: -15.7904789 -47.8829304](#) - Documento de identificação informado: 042.208.194-95 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:24:04-03:00

17 Jul 2024, 15:29:56

JULIO CESAR DE SÁ DA ROCHA **Assinou** - Email: juliorochaufba@gmail.com - IP: 177.50.98.241
(241.98.50.177.isp.timbrasil.com.br porta: 44092) - [Geolocalização: -12.979653792826035 -38.462641740668026](#) - Documento de identificação informado: 422.584.055-72 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:29:56-03:00

17 Jul 2024, 15:37:00

JOSÉ ROBERTO AMORIM LEANDRO **Assinou** - Email: jroberto.leandro@gmail.com - IP: 177.181.167.114
(b1b5a772.virtua.com.br porta: 46312) - Documento de identificação informado: 166.612.224-68 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:37:00-03:00

17 Jul 2024, 15:39:45

EDER VIEIRA FERREIRA (31910b2c-86a8-479d-98eb-dd921618bd6f). Email: financeiro@redesustentabilidade.org.br. **ALTEROU** o signatário **gerson.bvasconcelos@hotmail.com** para **gerson.batista.vasconcelos@gmail.com** - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:39:45-03:00

17 Jul 2024, 15:56:26

BRUNA PAOLA CASTRO LIMA **Assinou** - Email: brunapaola.cl@gmail.com - IP: 191.56.48.56 (191.56.48.56 porta: 8572) - Documento de identificação informado: 054.465.963-58 - DATE_ATOM: 2024-07-17T15:56:26-03:00



17 Jul 2024, 16:25:58

FRANCISCO ANTÔNIO CAVALCANTE FILHO **Assinou** - Email: chico@agenciavanguarda.com - IP: 200.242.205.174 (nblm01-1174.dial.blm.embratel.net.br porta: 56820) - [Geolocalização: -1.4575023906637314 -48.46827885400985](#) - Documento de identificação informado: 281.711.102-82 - DATE_ATOM: 2024-07-17T16:25:58-03:00

17 Jul 2024, 16:30:45

LAIS ALVES GARCIA **Assinou** (247712d9-b307-487d-83d6-2ff96b896fdb) - Email: 2garcialais@gmail.com - IP: 201.62.39.196 (h196-n39.es.gov.br porta: 1778) - [Geolocalização: -20.2750217 -40.2980032](#) - Documento de identificação informado: 059.173.187-86 - DATE_ATOM: 2024-07-17T16:30:45-03:00

17 Jul 2024, 16:32:09

FABIO PAULINO RIBEIRO **Assinou** - Email: fabioribeiroto@gmail.com - IP: 191.58.129.138 (191.58.129.138 porta: 6876) - [Geolocalização: -10.2662224 -48.3083458](#) - Documento de identificação informado: 595.415.802-97 - DATE_ATOM: 2024-07-17T16:32:09-03:00

17 Jul 2024, 16:34:57

WERDEN TAVARES PINHEIRO **Assinou** - Email: werden@gmail.com - IP: 181.77.53.38 (181.77.53.38 porta: 59582) - [Geolocalização: -10.899397042239926 -37.038939615370516](#) - Documento de identificação informado: 032.132.134-03 - DATE_ATOM: 2024-07-17T16:34:57-03:00

17 Jul 2024, 17:36:16

PEDRO IVO DE SOUZA BATISTA **Assinou** - Email: batista.pedroivo@gmail.com - IP: 189.6.31.230 (bd061fe6.virtua.com.br porta: 61406) - Documento de identificação informado: 139.381.693-20 - DATE_ATOM: 2024-07-17T17:36:16-03:00

17 Jul 2024, 18:01:21

JANICELMA FERNANDES DE SOUSA GUALTER **Assinou** - Email: janicelmafernandes@gmail.com - IP: 191.58.88.54 (191.58.88.54 porta: 43970) - Documento de identificação informado: 751.060.513-04 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-07-17T18:01:21-03:00

17 Jul 2024, 18:03:01

JULIANA PEREIRA DE SÁ **Assinou** (af8c3689-8283-4958-9e88-9ffdb772f569) - Email: julianapsa78@gmail.com - IP: 200.219.132.85 (200-219-132-85.camara.gov.br porta: 22904) - [Geolocalização: -15.7876224 -47.874048](#) - Documento de identificação informado: 659.086.861-15 - DATE_ATOM: 2024-07-17T18:03:01-03:00

17 Jul 2024, 19:04:14

GERSON BATISTA DE VASCONCELOS **Assinou** - Email: gerson.batista.vasconcelos@gmail.com - IP: 187.64.57.13 (bb40390d.virtua.com.br porta: 55944) - Documento de identificação informado: 493.149.634-20 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-07-17T19:04:14-03:00

17 Jul 2024, 19:07:39

ERON NUNES CABRAL **Assinou** - Email: eroncabral27@hotmail.com - IP: 179.217.101.14 (b3d9650e.virtua.com.br porta: 24456) - [Geolocalização: -15.6061477 -56.0438553](#) - Documento de identificação informado: 888.411.701-15 - DATE_ATOM: 2024-07-17T19:07:39-03:00



17 Jul 2024, 19:51:03

IARACI DOS SANTOS DIAS **Assinou** - Email: iaracidias2006@gmail.com - IP: 177.193.214.96
(b1c1d660.virtua.com.br porta: 57228) - **Geolocalização:** -12.9138688 -38.3582208 - Documento de identificação informado: 312.951.265-91 - DATE_ATOM: 2024-07-17T19:51:03-03:00

17 Jul 2024, 20:59:42

JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO **Assinou** - Email: joaogentilll@icloud.com - IP: 179.156.9.180
(b39c09b4.virtua.com.br porta: 10264) - Documento de identificação informado: 033.268.734-17 - DATE_ATOM: 2024-07-17T20:59:42-03:00

18 Jul 2024, 00:38:40

EMANUEL ANTUNES DA SILVA HOLANDA **Assinou** - Email: emanuelantunes133@gmail.com - IP: 187.120.21.146
(187.120.21.146 porta: 26616) - **Geolocalização:** -22.896212 -43.3007099 - Documento de identificação informado: 107.618.834-60 - DATE_ATOM: 2024-07-18T00:38:40-03:00

18 Jul 2024, 07:24:25

JOENIA BATISTA DE CARVALHO **Assinou** - Email: joeniacyahoo.com.br - IP: 189.6.6.135 (bd060687.virtua.com.br porta: 32600) - Documento de identificação informado: 323.269.982-00 - DATE_ATOM: 2024-07-18T07:24:25-03:00

18 Jul 2024, 07:38:28

FELIPE GRIMALDI REQUIÃO SILVA **Assinou** - Email: babucamusica@gmail.com - IP: 189.89.148.42
(189-89-148-42.STATIC.itsweb.com.br porta: 58476) - **Geolocalização:** -12.936936936936936 -38.34261739120849 - Documento de identificação informado: 019.196.585-56 - DATE_ATOM: 2024-07-18T07:38:28-03:00

18 Jul 2024, 10:21:29

KAUÊ ENDRIGO CORTINOVI PINTO **Assinou** - Email: kauerdp@gmail.com - IP: 187.69.88.36
(187-69-88-36.3g.claro.net.br porta: 31766) - **Geolocalização:** -20.92039013670561 -46.985480635814866 - Documento de identificação informado: 402.370.318-41 - DATE_ATOM: 2024-07-18T10:21:29-03:00

18 Jul 2024, 11:37:08

TÚLIO GADÊLHA SALES DE MELO **Assinou** - Email: tuliogadelha@gmail.com - IP: 201.29.90.188
(201-29-90-188.user3p.veloxzone.com.br porta: 27584) - **Geolocalização:** -22.998564111875698 -43.34079971045993 - Documento de identificação informado: 060.162.984-17 - **Assinado com EMBED** - Token validado por email - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:37:08-03:00

18 Jul 2024, 11:37:55

GIOVANNI VILLIUS RIGHETTO MOCKUS **Assinou** - Email: giovanni@mockus.com.br - IP: 189.6.18.46
(bd06122e.virtua.com.br porta: 24012) - Documento de identificação informado: 326.521.848-14 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:37:55-03:00

19 Jul 2024, 09:24:32

PAULO ROBERTO LAMAC JUNIO **Assinou** - Email: paulolamac@gmail.com - IP: 152.244.201.149
(152-244-201-149.user.vivozap.com.br porta: 53182) - Documento de identificação informado: 940.733.416-34 - DATE_ATOM: 2024-07-19T09:24:32-03:00

19 Jul 2024, 14:54:47

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília Registrado sob o nº. 180914, anotado a margem do registro nº. 9804, no Livro. 49, letra. P, em 31/07/2024
Selo Digital - TJDFT20240210054370NHLGJMP2-200001, e art. 11 da Lei 11.419/06
Para consultar o Selo acesse: www.tjdft.jus.br (Assinado Digitalmente por: DIOGENES ADRIANO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO)



DELSA APARECIDA DA SILVA COSTA **Assinou** (542e5ed7-4dd4-46dd-86a5-d8b92504b160) - Email: txaiscosta@gmail.com - IP: 177.152.160.125 (ip-177-152-160-125.isp.valenet.com.br porta: 28592) - Geolocalização: -19.7662346 -43.035333 - Documento de identificação informado: 889.614.786-72 - DATE_ATOM: 2024-07-19T14:54:47-03:00

19 Jul 2024, 16:41:15

EMÍLIO FAÇANHA MACEDO **Assinou** - Email: emiliofacanha@gmail.com - IP: 179.84.211.77 (179-84-211-77.user.vivozap.com.br porta: 14718) - Documento de identificação informado: 614.429.173-34 - DATE_ATOM: 2024-07-19T16:41:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):48cbfaf815895835da0c7a5ecfaa224d7cade396f80078f2e0b1f632cfb294f2

(SHA512):aa9b926a74fd547325f165ecb3d2d4a5e5c9d715a2c50510820181cd18496ef98eaa08ee7c71134a1cb0cd6e9f4cd315f018031523e7697a75924589f01f3de5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília Registrado sob o Nº. 180914, anotado a margem do registro Nº. 9804, no Livro. 49, letra. P, em 31/07/2024
Selo Digital: TJDFT2024021005437ONHLGJMP2-200/01, e art. 11 da Lei 11.419/06
Para consultar o Selo acesse: www.tjdft.jus.br (Assinado Digitalmente por: DIOGENES ADRIANO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO)





RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2024 DO DIRETÓRIO (ELO) NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

Estabelec critérios para distribuição e utilização dos recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC, destinados ao Partido REDE SUSTENTABILIDADE, para as Eleições de 2024.



Rede Sustentabilidade define critérios para distribuição de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha nas eleições de 2024

👤 Operador REDE - 🕒 17 de julho de 2024 - 📁 Resoluções

A Rede Sustentabilidade estabeleceu critérios rigorosos para a distribuição e utilização dos recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) destinados ao partido para as Eleições Municipais de 2024. Essa medida visa garantir a representatividade, transparência e equilíbrio financeiro entre os candidatos e candidatas.

Critérios de Distribuição

De acordo com a resolução da Comissão Executiva Nacional da Rede Sustentabilidade, os recursos do FEFC serão distribuídos conforme os dispositivos legais, com especial atenção às candidaturas femininas e de pessoas negras. A distribuição obedecerá aos seguintes critérios:

- Destinação Principal:** No mínimo 98% dos recursos do FEFC serão destinados diretamente às candidaturas majoritárias e proporcionais.
- Administração de Despesas:** Até 2% dos recursos serão alocados para a administração de despesas comuns pelo Diretório Nacional.

Foco na Representatividade

A resolução destaca a importância de garantir a participação de candidaturas femininas e de pessoas negras, estabelecendo que:

- Candidaturas Femininas:** No mínimo 30% dos recursos do FEFC serão destinados a candidaturas femininas, sejam proporcionais ou majoritárias.
- Candidaturas Negras:** Os recursos também serão proporcionais às campanhas de candidaturas de pessoas negras, de acordo com os percentuais de candidaturas no âmbito nacional.

Critérios de Distribuição Adicionais

Além dos percentuais de representatividade, os critérios de distribuição levarão em conta:

- Desempenho e Organização Partidária:** Analisando a construção, compromisso e organização partidária desde 2020.
- Viabilidade das Nominatas:** Acordadas com a Direção Nacional.



- **Densidade Eleitoral:** Considerando a influência regional e local das candidaturas estratégicas.

Procedimentos para Acesso aos Recursos

Os candidatos ou candidatas deverão fazer um requerimento por escrito à direção partidária para acesso aos recursos do FEFC. Além disso, deverão assinar um termo de compromisso, atestando a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos e a obrigação de prestar contas eleitorais.

Devolução de Recursos Não Utilizados

Os recursos não utilizados durante as campanhas eleitorais deverão ser devolvidos integralmente ao Tesouro Nacional, conforme as normas da legislação eleitoral vigente.

Abertura de Conta Bancária Específica

Para a movimentação dos recursos do FEFC, a Rede Sustentabilidade abriu uma conta bancária específica no Banco do Brasil, garantindo a transparência e a correta gestão dos fundos.

Essa resolução reflete o compromisso da Rede Sustentabilidade com a transparência, a representatividade e o equilíbrio financeiro nas eleições de 2024, reforçando a importância de um processo eleitoral justo e inclusivo.

Acesse a Resolução na íntegra:

Couldn't load plugin.

Resolução FEFC 2024 (2)

Baixar

Compartilhe isso:



TALVEZ VOCÊ GOSTE TAMBÉM

Edital de Convocação IV Congresso

🕒 30 de outubro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 2023, DO ELO NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE

🕒 27 de setembro de 2023



Resolução nº 01, de 2023, do Elo Nacional da REDE Sustentabilidade

🕒 21 de janeiro de 2023



ACOMPANHE A REDE



TELEFONE:
(61) 99633-8934

DOCUMENTOS

- Manifesto
- Estatuto
- Princípios e Valores

CONGRESSO

- Congresso Nacional REDE

ORGANIZAÇÃO

- Comissão Executiva Nacional
- Elo Nacional
- Conselho fiscal
- Comissão Ética
- Liderança Câmara dos Deputados
- Liderança Senado Federal

SALA DE IMPRENSA

- ARTIGOS/ NOTÍCIAS
- FILIE-SE

REDE PRESENTE

- Senado/Camara





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613123-70.2024.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifica-se que os dados da autuação deste processo, inclusive a relatoria inicialmente atribuída pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe), serão revisados pela Secretaria Judiciária que, verificando desconformidade com os normativos legais, promoverá as adequações necessárias e a redistribuição do feito, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução-TSE nº 23.660/2021 e art. 2º da Portaria-TSE nº 402/2018:

Resolução-TSE nº 23.660/2021

Art. 8º O registro na respectiva classe processual terá como parâmetro a classe indicada pela parte na petição inicial ou no recurso.

§ 1º A Secretaria do Tribunal ou o cartório eleitoral revisará a autuação e promoverá as adequações necessárias referentes à classe, assuntos, partes e características do processo, a fim de corresponder ao conteúdo da petição inicial ou do recurso.

Portaria-TSE nº 402/2018

Art. 2º Protocolada a ação ou recurso no PJe, a Secretaria Judiciária realizará a revisão da autuação e da distribuição, bem como efetivará, de ofício, eventuais alterações de dados e redistribuição, em caso de desconformidade

Brasília, 1 de agosto de 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(certidão gerada automaticamente pelo Processo Judicial Eletrônico)



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:39:46

Número do documento: 24080116251418700000159500883

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080116251418700000159500883>

Assinado eletronicamente por: Sistema - 01/08/2024 16:25:14



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613123-70.2024.6.00.0000

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Certifico que o Processo Judicial Eletrônico (PJe) procedeu à distribuição dos autos, por sorteio, à(ao) Sr(a). Ministro Nunes Marques, com base nas informações inseridas no sistema pela(o) peticionante.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Resolução-TSE nº 23.660/2021, certifico que procedi à alteração da autuação no(s) seguinte(s) campo(s): assunto do processo e advogados (inclusão).

Certifico que procedi à redistribuição dos autos à Exma. Sra. Ministra Cármen Lúcia, Presidente, nos termos do art. 6º, § 4º, da Resolução-TSE nº 23.605/2019.

Brasília, 1 de agosto de 2024.

José Cristiano de O. Aguiar
Seção de Autuação e Distribuição - SEADI



Peticionamento anexo.



Processo ref.: 0613123-70.2024.6.00.0000

REDE SUSTENTABILIDADE – REDE, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, diante de V. Exa., expor e requerer o que segue.

Inicialmente, informa-se os dados bancários das contas-correntes específicas abertas, conforme comprovante anexo (Doc. 1) para (i) repasse do FEFC destinado a candidaturas femininas; (ii) repasse do FEFC destinado a candidaturas de mulheres negras e (iii) repasse do FEFC destinado a candidaturas de homens negros:

(i) Repasse do FEFC destinado a candidaturas femininas:

Banco: Banco do Brasil

CNPJ: 17.981.188/0001-07

Titularidade: REDE SUSTENTABILIDADE

Agência: 3596-3

Conta: 27.508-5

(ii) Repasse do FEFC destinado a candidaturas de mulheres negras:

Banco: Banco do Brasil

CNPJ: 17.981.188/0001-07

Titularidade: REDE SUSTENTABILIDADE

Agência: 3596-3

Conta: 27.509-3

 SAUS, Quadra 01, Lote 01, Bloco M, Ed Libertas Salas 610/611 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70070-935

 +55 61 3223-9048

 contato@cittadino.adv.br

 www.cittadino.adv.br



(iii) Repasse do FEFC destinado a candidaturas de homens negros:

Banco: Banco do Brasil

CNPJ: 17.981.188/0001-07

Titularidade: REDE SUSTENTABILIDADE

Agência: 3596-3

Conta: 27.507-7

:

Oportunamente, informa-se também que o valor recebido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha será divulgado por meio do seguinte link: <http://redesustentabilidade.org.br/veja-aqui-quanto-a-rede-sustentabilidade-ira-receber-do-fefc-para-as-eleicoes-2024/>.

Ante a urgência do tema, pugna-se pelo recebimento da presente petição e pela remessa imediata do feito para a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para garantir maior agilidade ao feito.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 02 de agosto de 2024.

RAPHAEL SODRÉ CITTADINO

OAB nº 53.229-DF

PRISCILLA SODRÉ PEREIRA

OAB nº 53.809-DF

BRUNA DE FREITAS DO AMARAL

OAB nº 69.296-DF

 SAUS, Quadra 01, Lote 01, Bloco M, Ed Libertas Salas 610/611 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70070-935

 +55 61 3223-9048

 contato@cittadino.adv.br

 www.cittadino.adv.br



SUMÁRIO DE DOCUMENTOS ANEXOS

Documento 1 – Comprovante de abertura de contas correntes específicas

 SAUS, Quadra 01, Lote 01, Bloco M, Ed Libertas Salas 610/611 - Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70070-935

 +55 61 3223-9048

 contato@cittadino.adv.br

 www.cittadino.adv.br



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:39:46

Número do documento: 24080219365800200000159509349

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080219365800200000159509349>

Assinado eletronicamente por: PRISCILLA SODRE PEREIRA - 02/08/2024 19:36:59

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 3596-3 - CONGRESSO NACIONAL-BRASILIA,DF, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/2561-53, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: REDE SUSTENTABILIDADE, CNPJ n.º 17.981.188/0001-07, ORGANIZACOES CIVICAS E POLITICAS, sediada à ST SDS BL A CONIC ED BOULEVARD SL 108 109, CEP 070391-900, telefone(s) (61) 99633-8934.

Dirigente(s)

Nome	CPF
HELOISA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO	364.503.164-20
JULIANA PEREIRA DE SA	659.086.861-15

Dados da conta

Agência 3596-3, Conta-Corrente n.º 27.507-7, 27.508-5, 27.509-3, Poupança Ouro n.º 510.027.507-X, 510.027.508-8, 510.027.509-6 e Poupança Pouplex n.º 960.027.507-1, 960.027.508-X, 960.027.509-8 abertas em 02/08/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte



Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

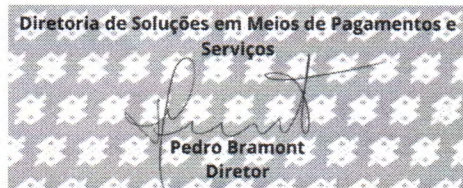
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
BRASILIA

(DF), 02/08/2024

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: REDE SUSTENTABILIDADE
CNPJ: 17.981.188/0001-07





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0613123-70.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: Rede Sustentabilidade (REDE) – Nacional

Advogados: Priscilla Sodré Pereira e outros

DESPACHO

1. Petição cível na qual o partido Rede Sustentabilidade (REDE) – Nacional informa que *“deliberou sobre os critérios de distribuição do Fundo de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos no art. 6º da Resolução TSE nº 23.605/2019”* (ID 162092328, p. 1).

O requerente apresenta documentação com o intuito de comprovar sua alegação (IDs [162092330](#) a [162092332](#)).

Pede a *“transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para a conta bancária [indicada]”* (ID 162092328, p. 2).

2. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para informar se os documentos apresentados pelo partido atendem ao disposto nos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, no § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 e no inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 deste Tribunal Superior.**

Publique-se e intime-se.

Brasília, 2 de agosto de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Presidente



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:39:46

Número do documento: 24080313360986800000159512406

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080313360986800000159512406>

Assinado eletronicamente por: CÁRMEN LÚCIA - 03/08/2024 13:36:09



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) nº 0613123-70.2024.6.00.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que não constam juízos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO) disponível em <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>.

CERTIFICO, outrossim, não constar fusões, incorporações ou alterações de nome relativas ao partido requerente.

Brasília, 6 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Núcleo de Processamento Especializado





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613123-70.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA), nos termos do Despacho de ID [162104103](#).

Brasília, 6 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

Coordenadoria de Processamento





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0613123-70.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: Ministro(a) CÁRMEN LÚCIA

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ministra,

1. Trata-se de petição apresentada pelo Diretório Nacional do Rede Sustentabilidade para recebimento dos recursos Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (ID [162092327](#)).
2. Para a liberação dos recursos públicos, a Executiva Nacional, por aprovação da maioria absoluta de seus membros, deve estabelecer critérios de distribuição do FEFC aos candidatos da agremiação com ampla publicidade, nos termos do art. 16-C, § 7º da Lei 9.504/1997:

Art. 16-C. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) é constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral, em valor ao menos equivalente:

[...]



§ 7º Os recursos de que trata este artigo ficarão à disposição do partido político somente após a definição de critérios para a sua distribuição, os quais, aprovados pela maioria absoluta dos membros do órgão de direção executiva nacional do partido, serão divulgados publicamente.

3. Dentre esses critérios aprovados pela Executiva Nacional, cita-se o art. 6º, § 1º, I e II, da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral que exige a previsão expressa de aplicação dos percentuais mínimos das cotas de candidaturas femininas e de pessoas negras, *in verbis*:

Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º).

§ 1º Os critérios a serem fixados pela direção executiva nacional do partido devem prever a obrigação de aplicação do total recebido do FEFC de acordo com os seguintes percentuais (STF: ADI nº 5.617/DF, DJE de 3.10.2018, e ADPF-MC nº 738/DF, DJE de 29.10.2020; e TSE: Consulta nº 0600252-18, DJE de 15.8.2018, e Consulta nº 0600306-47, DJE de 5.10.2020): (Redação dada pela Resolução nº 23.664/2021)

I - para as candidaturas femininas o percentual corresponderá a proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento); (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

II - para as candidaturas de pessoas negras o percentual corresponderá à proporção de: (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

a) mulheres negras e não negras do gênero feminino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

b) homens negros e não negros do gênero masculino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

4. Ademais, outros requisitos são exigidos pela norma eleitoral: a) ata da reunião da Executiva Nacional, b) ampla divulgação dos critérios definidos para a distribuição dos recursos públicos e c) conta bancária específica para a transferência do FEFC, nos termos do art. 6º, § 4º, I a III, da Resolução nº 23.605/2019:

Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º). (Vide, para as Eleições de 2020, art. 6º,



parágrafo único, da Resolução nº 23.624/2020)

[...]

§ 4º Após a reunião da executiva nacional que deliberar sobre os critérios de distribuição do FEFC, os diretórios nacionais dos partidos políticos devem encaminhar petição por meio eletrônico à Presidência do TSE indicando os critérios fixados para distribuição do FEFC, acompanhado de:

I - ata da reunião, subscrita por integrantes da executiva nacional do partido, com reconhecimento de firma em Cartório ou certificação digital;

II - prova material de ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC; e

III - indicação dos dados bancários de uma única conta-corrente, aberta exclusivamente em nome do diretório nacional do partido político para movimentação dos recursos do FEFC.

5. A partir das Eleições 2024, o partido também deve abrir contas específicas para atendimento dos percentuais exigidos para candidaturas femininas e de pessoas negras, devendo repassar tais valores até 30 de agosto de 2024, nos termos do art. 17, §§ 5º-A e 10, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 17. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será disponibilizado pelo Tesouro Nacional ao Tribunal Superior Eleitoral e distribuído aos diretórios nacionais dos partidos políticos na forma disciplinada pelo Tribunal Superior Eleitoral ([Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 2º](#)).

(...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. ([Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024](#))

(...)

§ 10. Os recursos correspondentes aos percentuais previstos no § 4º deste artigo devem ser distribuídos pelos partidos até 30 de agosto do ano eleitoral. ([Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024](#))

6. A norma eleitoral determina outra novidade: o partido, após o recebimento da quota do FEFC, deve publicar em sua página eletrônica, o valor recebido em conta específica, nos termos do art. 6º, § 6º, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 6 Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a



definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido ([Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º](#)).

(...)

§ 6º Após o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, o diretório nacional do partido político deverá providenciar imediatamente a divulgação, em sua página de internet, do valor total do FEFC e os critérios de distribuição desses recursos aos seus candidatos. ([Incluído pela Resolução nº 23.730/2024](#))

7. Fixadas as balizas para acesso do diretório nacional aos recursos do FEFC, passa-se à análise das informações e dos documentos apresentados pela agremiação.

8. Verifica-se que o partido apresentou a ata de reunião da executiva nacional (ID [162092331](#)). Além disso, deliberou pela edição de resolução com a fixação dos critérios para distribuição do FEFC aos seus candidatos (ID [162092332](#)), inclusive quanto aos percentuais mínimos destinados ao financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras.

9. Para o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, a direção nacional do partido apresentou a indicação de conta bancária exclusiva para movimentação destes recursos (ID [162092328](#), p. 2). Ademais, em petição apresentada em 2.8.2024, informou a abertura das contas bancárias específicas para destinação dos recursos às candidaturas femininas e de pessoas negras, conforme dispõe o art. 17, §5º-A, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral (ID [162100800](#), p. 1-2).

10. O partido apresentou prova material de ampla divulgação dos critérios fixados pela Executiva Nacional (ID [162092332](#)), bem como informou a URL por meio do qual será divulgado o total de recursos recebidos do FEFC (ID [162100800](#), p. 2).

11. Em resumo, a agremiação apresentou os documentos exigidos pela Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral para liberação da sua cota-parte do FEFC. Ressalta-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.

12. Ademais, a Secretaria Judiciária informou que *"não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)"* (ID 162110434).

Encaminhem-se os autos à elevada consideração da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Excelentíssima Ministra Cármen Lúcia.

Brasília, 6 de agosto de 2024.



ADEMAR COSTA SHIRAISHI

Assessor Chefe





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0613123-70.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: Rede Sustentabilidade (REDE) – Nacional

Advogados: Priscilla Sodre Pereira e outros

DECISÃO

PETIÇÃO CÍVEL. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA – FEFC. DIRETÓRIO NACIONAL DO REDE SUSTENTABILIDADE.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FEFC.

REQUISITOS E DOCUMENTOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES N. 23.604/2019 23.605/2019 E 23.607/2019 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. ATENDIMENTO PELO PARTIDO.

DEFERIMENTO DO PEDIDO.

Relatório

1. Petição cível pela qual o Rede Sustentabilidade (REDE) – Nacional informou a aprovação dos critérios para distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC nas eleições de 2024 (ID 162092328).

Pediu o deferimento da transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária indicada.

2. A Secretaria Judiciária certificou que “*não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea ‘a’, da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)*” (ID 162110434).

3. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – Asepa informou que o “*partido apresentou os documentos exigidos pela Resolução-TSE nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral para a liberação da sua cota-parte do FEFC*” (ID 162110000).

Examinados os elementos constantes dos autos, **DECIDO**.



4. O pedido preenche os requisitos legais para ser deferido.

5. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias e a Secretaria Judiciária informaram que o partido requerente apresentou documentos necessários para a liberação de sua cota-parte do FEFC, nos termos dos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, do § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 deste Tribunal Superior e do inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

6. Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade e, sucessivamente, à Secretaria de Administração para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC ao partido Rede Sustentabilidade, nos termos do art. 4º e do inc. I do § 5º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Na sequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão da Informação para publicação dos critérios fixados pelo partido para a distribuição dos recursos do FEFC, nos termos do inc. II do § 5º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**
Presidente





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) - 0613123-70.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) - NACIONAL

INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Procedo à intimação pessoal do Ministério Público Eleitoral, por meio eletrônico, da Decisão ID [162172614](#).

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Reginaldo Alves de Sousa
Coordenadoria de Processamento





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613123-70.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), em cumprimento à decisão ID 162172614.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Coordenadoria de Processamento





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

PETIÇÃO CIVEL
TSE-PETCIV-0613123-70.2024.6.00.0000

NOTA DE CIÊNCIA

O Ministério Público Eleitoral se dá por ciente da decisão proferida nos autos.

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Documento assinado digitalmente com sua versão eletrônica arquivada no Ministério Público Federal e protegida por algoritmo de Hash.





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0613123-70.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: Ministro(a) CÁRMEN LÚCIA

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade,

Em cumprimento à decisão para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) ao Partido Rede Sustentabilidade, conforme previsto no art. 4º e no inciso I do § 5º do art. 6º da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, certifica-se o pagamento no valor de **R\$ 35.900.485,05 (trinta e cinco milhões, novecentos mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**, conforme ordem bancária anexa a esta informação.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento desta informação à Secretaria Judiciária para ciência e prosseguimento.



Brasília, 19 de agosto de 2024.

JOSE ANTONIO VALE DA SILVA

Núcleo de Execução do Fundo Partidário



____ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)____
19/08/24 12:19 USUARIO : JOSE
DATA EMISSAO : 19Ago24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB002822
UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 17981188/0001-07 - REDE SUSTENTABILIDADE
BANCO : 001 AGENCIA : 3596 CONTA CORRENTE : 274496
DOCUMENTO ORIGEM : 070001/00001/2024PC000005 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 004256369-0 PROCESSO : 2024.1320-6
VALOR : 35.900.485,05

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 19/08/24
DISTRIBUIÇÃO EM PARCELA ÚNICA. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DOS
PARTIDOS POLÍTICOS REF ELEIÇÕES DE 2024, ART. 16-D DA LEI Nº9.504/97. PJE 061
3123-70.2024.6.00.0000 - REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) - NACIONAL - 2979809

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



19/08/24 12:19 USUARIO : JOSE
DATA EMISSAO : 19Ago24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB002822
UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 17981188/0001-07 - REDE SUSTENTABILIDADE
BANCO : 001 AGENCIA : 3596 CONTA CORRENTE : 274496
VALOR : 35.900.485,05
L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORB VALOR
01 401003 2024NE000614489 33504303 35.900.485,05
02 531115 2024NE000614 213110400 33504303 35.900.485,05
17981188000107 35.900.485,05
03 561602 1000000000489C 35.900.485,05

LANCADO POR : 31625797249 - ADAIRES UG : 070001 19Ago24 05:38
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0613123-70.2024.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) - NACIONAL

Advogados do(a) REQUERENTE: JULIA BARRA LONTHFRANC - DF78955, BRUNA DE FREITAS DO AMARAL - DF69296, RAPHAEL SODRE CITTADINO - DF53229, PRISCILLA SODRE PEREIRA - DF53809

DESPACHO

À Secretaria Judiciária, após providências desta Secretaria nos termos da Informação NEF/CEOFI/SOF [162184009](#).

Brasília, 20 de agosto de 2024.

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Contabilidade



PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613123-70.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Administração (SAD), em cumprimento à decisão ID 162172614.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Coordenadoria de Processamento

